



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

CONTRATO Nº 149/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.396/2024

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E
PELA EMPRESA MERCADO SÃO
LUCAS DE PORTO DA ROÇA
LTDA. EPP., QUE TEM POR
OBJETO O FORNECIMENTO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, **Sr. Rafael da Costa Castro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 115.916.207-75 e RG Nº:.13391090-1IFP/RJ.

CONTRATADA: MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.127.646/0001-04, localizada na Estrada Caixa D'Água, n.º. 0, Lote 09/10, Caixa D'Água, Saquarema - RJ, representada pelo **Sr. Altamir Scarpini Ferreira**, portador da Cédula de Identidade n.º 04762401-0 e CPF (MF) n.º 572.005.567-34.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 9.396/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gêneros Alimentícios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição (Conforme Termo de Referência)	Código CATMAT CATSER	U. M.	Quant Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	---	----------------------------	-------	----------------	-------	----------------	----------------



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

01	Abacaxi Tipo: Abacaxi Pérola Apresentação: Natural	464374	KG	48	Qualitá	R\$7,58	R\$363,84
02	Achocolatado Apresentação: Pó Sabor: Tradicional Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Embalagem 400 Gramas	463556	EMB.	120	Toddy	R\$4,71	R\$565,20
03	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Embalagem 1 Quilograma	463997	KG	240	Neve	R\$4,14	R\$993,60
04	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód Tipo: Dietético Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio Frasco 100 Mililitro	436134	FRASCO	24	Zero Cal	R\$5,29	R\$126,96
05	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca Apresentação: Natural	464381	KG	480	Qualitá	R\$4,70	R\$ 2.256,00



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

06	Biscoito Sabor: Leite Tipo: Rosquinha Pacote 500 gramas	402544	PCT	450	Panco	6,86	R\$ 3.087,00
07	Biscoito Apresentação: Redondo Sabor: Maisena Tipo: Maria Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Doce Aplicação: Alimentação Humana Prazo Validade: 1 Ano Pacote 400 Gramas	232236	PCT	900	Marilan	R\$6,27	R\$ 5.643,00
08	Biscoito Apresentação: Quadrado Sabor: Cream Cracker Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado Aplicação: Alimentação Humana Embalagem 400 Gramas	232930	PCT	900	Marilan	R\$5,30	R\$ 4.770,00
09	Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Tradicional Empacotamento: Almofada Pacote 250 Gramas	463584	PCT	340	Pimpin ela	R\$6,53	R\$ 2.220,20
10	Fruta Tipo: Caqui Fuyu Apresentação: Natural	464386	KG	24	Qualitá	R\$7,86	R\$188,64



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

11	Chá Alimentação Tipo: Erva Doce Apresentação: Sachê Com 15 Gramas	401735	CX	24	Real	R\$4,50	R\$108,00
12	Geleia Tipo: Frutas Sabor: Morango Prazo Validade Mínimo: 12 Meses Pote 300 Gramas	462695	UND	240	Predile cta	R\$12,5 0	R\$ 3.000,00
13	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha Apresentação: Natural	464392	KG	24	Qualitá	R\$7,20	R\$172,80
14	Fruta Tipo: Laranja Pera Apresentação: Natural	464393	KG	240	Qualitá	R\$5,30	R\$ 1.272,00
15	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: A Teor Gordura: Integral Processamento: Uht Caixa 1 Litro	445995	UND	240	Piracan juba	R\$5,80	R\$ 1.392,00
16	Fruta Tipo: Maçã Gala Apresentação: Natural	464400	KG	192	Qualitá	R\$8,40	R\$1.612,8 0
17	Fruta Tipo: Mamão Formosa Apresentação: Natural	464405	UND	192	Qualitá	R\$6,70	R\$ 1.286,40
18	Fruta Tipo: Manga Tommy Apresentação: Natural	464406	KG	240	Qualitá	R\$5,80	R\$ 1.392,00



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

19	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade Composição: Com Sal Pote 200 Grama	446393	EBM.	240	Elegê	R\$11,00	R\$ 2.640,00
20	Gordura Vegetal Tipo: Margarina Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal Embalagem 500 Grama	463699	UND	240	Qualy	R\$8,86	R\$ 2.126,40
21	Fruta Tipo: Melancia Vermelha Apresentação: Natural.	464418	KG	180	Qualitá	R\$3,00	R\$540,00
22	Fruta Tipo: Melão Amarelo Apresentação: Natural	464422	KG	180	Qualitá	R\$5,20	R\$936,00
23	Fruta Tipo: Morango Apresentação: Natural	464328	KG	40	Qualitá	R\$25,25	R\$ 1.010,00
24	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: De Forma Tipo Adicional: Tradicional Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Embalagem 500 Gramas	460401	EMB	250	Panco	R\$6,60	R\$ 1.650,00



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

25	Pão Base: De Farinha De Trigo Integral Tipo: De Forma Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Embalagem 500 Gramas	460403	EMB	250	Panco	R\$8,35	R\$ 2.087,50
26	Pão Base: De Farinha De Milho E De Trigo Refinada Tipo: De Forma Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem 500 Gramas	460408	EMB	250	Panco	R\$10,00	R\$ 2.500,00
27	"Pão" Tipo: Francês Ingredientes: Farinha Trigo/ Fermento/ Sal/ Açúcar/ Margarina E Água Peso: 50 G	232597	KG	630	Da Casa	R\$11,90	R\$ 7.497,00
28	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada Tipo: Semi-Doce Tipo Adicional: Bisnaguinha Embalagem 300 Gramas	460392	EMB	240	Panco	R\$7,90	R\$ 1.896,00
29	Fruta Tipo: Pera Williams Apresentação: Natural	464425	KG	72	Qualitá	R\$13,00	R\$936,00



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

30	Fruta Tipo: Pêssego Apresentação: Natural	464333	KG	40	Qualitá	R\$12,30	R\$492,00
31	Frios Variedade: Apresentado Tipo Preparação: Cozido Apresentação: Fatiado Estado De Conservação: Resfriado(A)	447764	KG	40	Perdigão	R\$22,30	R\$892,00
32	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Minas Tipo: Fresco Apresentação: Peça	446660	KG	180	Godan	R\$31,10	R\$ 5.598,00
33	Queijo Origem: De Vaca Variedade: Muçarela Apresentação: Fatiado	446636	KG	40	Curral de Minas	R\$40,40	R\$ 1.616,00
34	Requeijão Ingredientes: Creme De Leite Tipo: Integral Conservação: 1 A 10 °C Características Adicionais: Cremoso Copo 200 Gramas	405351	EMB	220	Elegê	R\$8,00	R\$ 1.760,00
35	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha Apresentação: Descabeçada E Eviscerada Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível Embalagem 125	449006	GF	72	Oito Oito	R\$6,30	R\$453,60



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	Gramas						
36	Suco Apresentação: Concentrado Sabor: Caju Tipo: Industrializado Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten Garrafa 1 Litro	486402	GF	240	Imbiara	R\$6,25	R\$ 1.500,00
37	Apresentação: Líquido Sabor: Goiaba Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Garrafa 1 Litro	464759	GF	240	Imbiara	R\$6,85	R\$ 1.644,00
38	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Manga Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Garrafa 1 Litro	464754	EMB	240	Imbiara	R\$6,45	R\$ 1.548,00
39	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Maracujá Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado,	464751	GF	240	Imbiara	R\$10,10	R\$ 2.424,00



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

	Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Garrafa 1 Litro						
40	Suco Apresentação: Líquido Sabor: Uva Tipo: Natural Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco- Garrafa 1 Litro	464755	LT	240	Imbiara	R\$10,00	R\$ 2.400,00
41	Fruta Tipo: Tangerina Poncan Apresentação: Natural Adicional: Orgânica	481037	KG	24	Qualitá	R\$5,55	R\$133,20
42	Fruta Tipo: Uva Thompson Apresentação: Natural	464365	KG	72	Qualitá	R\$18,50	R\$ 1.332,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da ordem de início, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 76.065,14 (setenta e seis mil sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Saquarema para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

13.1.2. Fonte de Recursos: 170401

13.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0010.2.163

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.02.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro do município de Saquarema/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Saquarema, 05 de dezembro de 2024.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Contratante

MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP.
Representante: Altamir Scarpini Ferreira
Contratada



PROCESSO Nº 9.396/2024

FLS. _____ RUBRICA _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____